

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 05/2025		Nº Processo: 002-2025-DPCP-PMG	
(X) Prestação de Contas Parcial		() Prestação de Contas Final-	
5ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem (aditivo)			
Nº da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026	
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC.			
Valor total da parceria:	Valor da parcela repassado (R\$):	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$):	
R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 14.760,44	
Valor da aplicação financeira (R\$): 00,00	Contrapartida (R\$): R\$ 00,00	Devoluções efetuadas (R\$): R\$ 00,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Despesas com folha de pagamento dos funcionários	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 73.802,20
TOTAL			R\$ 73.802,20
Após a análise e emissão do parecer do Gestor da presente parceria, bem como dos pareceres exarados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou pela Comissão de Avaliação e pelo Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram devidamente encaminhados a esta autoridade administrativa, à qual compete o pronunciamento quanto à aprovação ou não das contas apresentadas.			

Dessa forma, diante da apreciação do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres técnicos que o instruem, constatou-se a presença regular dos elementos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, demonstrando conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam a correta e regular aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a efetiva realização do objeto pactuado. Verifica-se, ainda, o cumprimento das recomendações anteriormente emitidas por esta Controladoria, razão pela qual considera-se regular, em forma e conteúdo, a presente prestação de contas.

A prestação de contas foi considerada:

☒ APROVADA ☐ Aprovada com ressalvas ☐ Irregular

Data:	Nome do Administrador:	Assinatura do Administrador:
04/12/2025	 Edmilson Nascimento Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003 de 02 de janeiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

*Recebido**02-10-2025**Bernadete M. A. Corvado***PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº: 005	Nº Processo: 005/2025	Nº de Páginas: 189	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 19/11/2025
De: Controladoria Municipal			
Para: Edmilson Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.			
(X) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 5ª parcela do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2025 DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026	
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos.			
Valor total da parceria antes do aditivo:	Valor total estimado do 1º aditivo: R\$ 191.885,72	Valor total estimado da parceria: R\$ 738.138,92	
Valor das parcelas do aditivo repassado (R\$): 14.760,44	Valor das parcelas aditivo comprovadamente utilizado (R\$): 14.760,44		
Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 0,00	Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, referente à 5ª Parcela Complementar do Piso da Enfermagem (aditivo), vinculada ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, após diligência ao responsável, constatou-se o seguinte: Registra-se o Ofício nº 028/2025 (página 008), enviado pela gestora na prestação de contas, em 11/11/2025, que comunicou a realização de diligências internas para atualização das certidões de regularidade exigidas. A prestação foi inicialmente encaminhada pela entidade em 10/06 e recebida pela gestora da parceria em 05/09/2025. O parecer técnico da gestora foi emitido em 11/11/2025, seguido do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação em 17/11/2025, com recebimento nesta Controladoria em 19/11/2025. As certidões encontram-se válidas após reapresentação promovida pela própria entidade mediante solicitação da gestora, conforme segue: Municipal (20/10/25 a 19/11/25), Estadual (20/10/25 a 20/12/25), União (28/07/25 a 24/01/26), Trabalhista (24/07/25 a 20/01/26) e FGTS (11/11/25 a 10/12/25).			
Damos parecer regular:			
Recomenda-se a continuidade da adequada gestão documental e do alinhamento entre entidade e gestora, garantindo conformidade e tempestividade na prestação de contas.			
Total de páginas do processo: 189 (cento e oitenta e nove).			
Data: 28/11/2025	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Taisa Pereira da Silva	Assinatura dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 078 de 15/01/2025 Taisa Pereira da Silva Assistente Administrativo I Matrícula: 9008403	

RECEBIDO

EM: 19/11/2025

HORÁRIO: 08:38

Handwritten signature

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 05/2025	Nº Processo: 002-2025-DPCP-PMG	Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 11/11/2025	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025)			
Para: Controladoria do Município de Guanambi-BA			
(X) Prestação de Contas Parcial		() Prestação de Contas Final	
5ª parcela para complemento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem. (aditivo)			
Número da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026	
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC.			
Valor total: R\$ 191.885,72	Valor da parcela repassada: R\$ 14.760,44	Data do Repassé: 05/06/2025	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R\$ 00,00	Contrapartida: R\$ 00,00	Valor da aplicação financeira: R\$ 00,00	

CONTROLADORIA

FL. *Handwritten number 001*

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários – PISO SALARIAL	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 73.802,20 /
TOTAL			R\$ 73.802,20

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

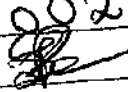
A Comissão Gestora, após análise da documentação e das informações encaminhadas pela gestora da parceria referente ao **Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG**, manifesta-se quanto à execução do objeto, até o presente momento, correspondente à **quinta parcela referente ao pagamento do piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.**

Conforme relatado, a totalidade dos valores recebidos foi destinada ao pagamento da folha de pessoal, em conformidade com o objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, que tem como finalidade o custeio das despesas com os profissionais envolvidos na execução das atividades.

O valor mencionado decorre do 1º Termo de Transferência da Assistência Financeira Complementar, cujo objetivo é transferir recursos da União destinados ao pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras. Esses valores foram estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, pela Lei nº 14.434/2022 e pela Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, abrangendo as competências de janeiro a dezembro, conforme os repasses efetuados pela União.

A partir dos elementos apresentados, constata-se o cumprimento das metas pactuadas, sendo possível aferir que os recursos foram aplicados de acordo com as disposições estabelecidas na parceria. O pagamento da quinta parcela do piso garante reconhecimento da importância da categoria e fortalece as condições de trabalho.

Dessa forma, considerando os documentos analisados e os registros apresentados, a Comissão Gestora atesta a regularidade da aplicação dos recursos da quinta parcela do piso, bem como o atendimento parcial e satisfatório do objeto até o momento, recomendando o encaminhamento deste relatório à Controladoria do Município para fins de acompanhamento e controle.

CONTROLADORIA
FL. 002


PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO
PARCELA DO PISO DA ENFERMAGEM

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique.

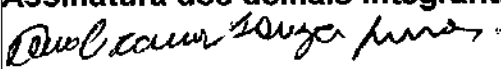
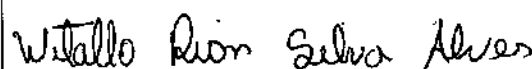
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG.

Deste modo, recomendamos: (X) **APROVAÇÃO** () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data: 17/11/2025	Nome da analista integrante da comissão: Daiana de Oliveira Veiga Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025	Assinatura da analista integrante da comissão: 
Nome dos demais integrantes da comissão: I- DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR II- WITALLO RIAN SILVA ALVES		Assinatura dos demais integrantes da comissão:  

CONTROLADORIA

FL. _____

003



PARECER TÉCNICO DA GESTORA

Parecer Nº: 05/2025	Nº Processo: 002-2025-DPCP-PMG	Data Recebimento da Prestação de Contas pelo Gestor: 05/09/2025	
De: Gestora da Parceria (Portaria nº 60 de 23 de janeiro de 2025)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025)			
(X) Prestação de Contas Parcial 5ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026	
Nome da organização: Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC.			
Valor total estimado: R\$ 191.885,72	Valor da parcela repassada: R\$ 14.760,44	Data do Repasse: 05/06/2025	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R\$ 00,00	Contrapartida: R\$ 00,00	Valor da aplicação financeira: R\$ 00,00	

CONTROLADORIA

FL. 004
Bo

PARECER TÉCNICO DA GESTORA
 PARCELA 05 PISO SALARIAL

Recebido em:
 11/11/2025
 às 16:36
Bo

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários – PISO SALARIAL	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 73.802,20
TOTAL			R\$ 73.802,20

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG encontra-se em pleno andamento, estando este relatório vinculado à análise da quinta parcela dos recursos repassados referente ao piso nacional. Até o presente momento, 100% do valor recebido pela associação foi integralmente destinado ao pagamento da folha de pessoal, em estrita conformidade com o objeto pactuado no Plano de Trabalho. Essa aplicação assegurou a manutenção das atividades propostas e o cumprimento dos compromissos trabalhistas assumidos com os profissionais vinculados à execução do projeto.

As ações realizadas até o período analisado demonstram o cumprimento das metas previstas, tendo sido alcançado o principal resultado esperado, qual seja: a cobertura das despesas com os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, elemento essencial para a continuidade dos serviços ofertados.

O presente valor específico é fruto do 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR que tem como objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda

Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

Adicionalmente, destaca-se o impacto social positivo gerado, uma vez que a estabilidade da equipe garante a regularidade, a qualidade e o alcance das atividades junto ao público beneficiário. O vínculo mantido com os profissionais reflete diretamente na eficiência da execução e na promoção dos objetivos sociais da parceria.

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ **De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.**

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique.

☒ **De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.**

☐ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

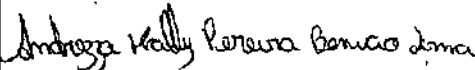
Conclusão Final:

Foi realizada diligência junto a associação para atualização dos documentos fora do prazo de validade, sendo:

- 1- Alvará de Funcionamento;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- 4- Certidão de Regularidade do FGTS.

Portanto, conclui-se que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025 – DPCP-PMG.

Posto isso, recomendo: (X) APROVAÇÃO () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome da Gestora:	Assinatura da Gestora:
11/11/2025	Andrezza Kally Pereira Benicio Lima Gestora de Parceria Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025	

CONTROLADORIA

FL. 007


PARECER TÉCNICO DA GESTORA
PARCELA 05 PISO SALARIAL

"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC"

OFÍCIO Nº 028/2025

Guanambi-BA, 11 de novembro de 2025.

Ao Ilmo.
Sr. Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que a prestação de contas das parcelas referentes ao piso salarial, compreendendo da terceira à sétima parcela, encontrava-se anteriormente aguardando os trâmites internos de ajustes, em razão da alteração na metodologia de prestação de contas, especialmente quanto à separação das parcelas regulares.

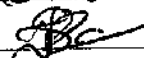
Informo, ainda, que tais trâmites já foram devidamente concluídos, motivo pelo qual as prestações de contas das referidas parcelas seguem encaminhadas para análise.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração e agradeço a compreensão e colaboração.

Atenciosamente,


Andreza Kally Pereira Benicio Lima
Gestora da Parceria
Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025

CONTROLADORIA

EL. 008


Guanambi - BA, 10 de junho de 2025.

Ofício nº 085/2025

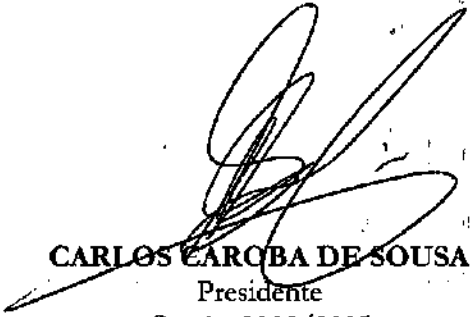
Excelentíssimo Senhor Prefeito
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: **Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 002/2025, parcela nº 5/PMG/TAC**
– **Piso Nacional de Enfermagem**

Prezado senhor,

1. Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 002-25 firmado junto ao Município de Guanambi, da parcela de nº 5, no valor de **R\$ 14.760,44** (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) recebida no dia 5 de junho de 2025.
2. Destacamos que os valores foram pagos aos colaboradores na forma de adiantamento e foram considerados nos contracheques subsequentes, sendo descontados e recolhidos os encargos devidos na emissão deste último.
3. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail lardosvelhinhos.gbi@gmail.com ou telefones (77) 3451-2803/ 9.9932-9765, com o Sr. Carlos Caroba.

Atenciosamente,


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

CONTROLADORIA

FL. 003


Recebido em 05/06/2025
às 15h44min.

Andrezza Kelly P.B. Lima

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Guanambi - BA, 29 de outubro de 2025.

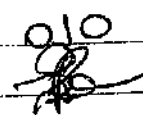
Na qualidade de titular e representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS**, sito a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.788.244/0001-95, **DECLARO** que o recurso referente a parcela 5 (PMG/TAC) Termo de Fomento nº 002-25, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.



CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA

FL. 010






Lar dos Velhinhos

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria: 002-25			Período de Execução: 2025/2026		Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026	
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS						
CNPJ: 14.788.244/0001-95		Telefone: 3451-2803	E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor em R\$	
Tipo*	No.	Data			Unitário	Total**
-	-	-	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	-	-
Total						
Total Acumulado a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela:						
Data: 29/10/2025		Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO			Assinatura do Presidente: 	

CONTROLADORIA

Fl. 011
[Handwritten Signature]



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

9 Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi – BA

lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

@lardosvelhinhos.gbi

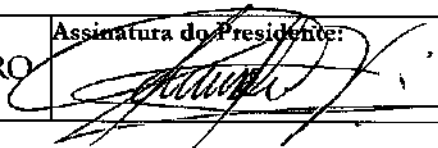
77 3451-2803



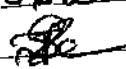
LOJA MAÇÔNICA
CRUZEIRO DO SUL
Grande Loja Regional do Brasil



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Número da Parceria: 002-25		Período de Execução: 2025/2026		Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026	
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS					
CNPJ: 14.788.244/0001-95	Telefone: 3451-2803	E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	
Objeto da parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta dos serviços de acolhimento institucional para idosos.					
1 Relatório – Execução das Metas: 45 internos. Sendo 5 a menos que a meta, que é 50.					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.					
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): As ações estão sendo programadas de acordo com o plano de trabalho. Os valores foram utilizados para pagamentos da folha de piso de funcionários.					
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): Os objetivos estão sendo alcançados conforme o plano de ação apresentado.					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): O processo está sendo desenvolvido como programado obtendo resultados satisfatórios.					
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
Data: 29/10/2025		Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO		Assinatura do Presidente: 	

CONTROLADORIA

FL. 012






BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA:

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS

ORDENADOR DA DESPESA:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE FOMENTO	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
6	2025	5º	002-25	27/01/2025 A 27/01/2026	14.760,44	5/6/2025	6/6/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS

Telefone p/ contato: (77) 3451-2803

E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

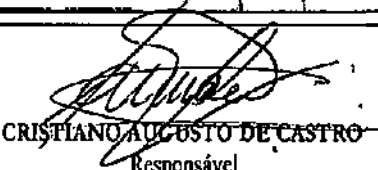
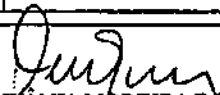
Responsável: CARLOS CAROBA DE SOUSA

Telefone p/ contato: (77) 3451-2803

E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	Repassador	Recebedor	Repassador	Recebedor
									14.760,44	-	-	-
1	1	6/6/2025	-	9.BE8.C4F.A41.A85.559	000.335.065-74	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-
1	1	6/6/2025	-	1.2EB.182.301.451.95F	007.380.975-60	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-
1	1	6/6/2025	-	C.05C.E51.8AD.12C.ED5	025.839.235-52	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA PIMENTEL	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.717,00	-	-
1	1	6/6/2025	-	1.022.BF0.A39.81E.101	036.206.595-08	POLLYANE LOPES SOUZA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-
1	1	6/6/2025	-	F.7EB.0DA.63A.777.87D	051.888.355-84	ELIZÂNGELA SOARES LOPES	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-
1	1	6/6/2025	-	5.1C1.77B.4ECAC5.ACD	055.175.375-70	DELANE SOUZA VIEIRA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-



1	1	6/6/2025	-	E.B33.859.A3A.A9C.A97	686.023.325-72	GERALDINO VIANA DA SILVA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	1.807,00	-	-			
1	1	6/6/2025	-	D.79A.6A3.DFE.FC9.8DC	837.690.565-15	JOSÉLIA MARIA PEREIRA	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM MÊS 5/2025	-	-	2.201,44	-	-			
Guanambi - BA, 29 de outubro de 2025.					TOTAL GERAL:			-	14.760,44	14.760,44	0,00	0,00			
					VALOR DO RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR:				0,00		0,00				
					VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS DO CONVÊNIO:				14.760,44		0,00				
					VALOR APLICADO EM INVESTIMENTO:				0,00		0,00				
					Saldo:				0,00		0,00				
 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Presidente				 FABRÍCIO SILVA LIMA Diretor financeiro				 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Responsável				 DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES Contadora			

FL. 016
CONTROLADORIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Competência
Maio/2025

ORDEM	PROFISSIONAL	CPF	CBO	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE (MENSAL)	COMPLEMENTO PISO	ATESTO O RECEBIMENTOS DOS VALORES DESCRITOS
01	JOSÉLIA MARIA PEREIRA //	83769056515	Enfermeira	44h	2.670,00	2.201,44	Josélia Maria Pereira
02	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA //	02583923552	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.717,00	Dayane M. Saraiva Permentel
03	DELANE SOUZA VIEIRA //	05517537570	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Delane Souza Vieira
04	ELIZANGELA SOARES LOPES //	05188835584	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Elizangela Soares Lopes
05	GERALDINO VIANA DA SILVA //	68602332572	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Geraldino Viana da Silva
06	POLLYANE LOPES SOUZA //	03620659508	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Pollyane Lopes Souza
07	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA //	00738097560	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Sandra da Silva Souza Ferreira
08	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA //	00033506574	Tec. Enfermagem	44h	1.518,00	1.807,00	Sandra de Castro Andrade Lima

Guanambi-BA, 6 de junho de 2025.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FL. 015
CONTROLADORIA

Empresa: Associacao Benemerita de Caridade Lar Dos Velhinhos**CNPJ:** 14.788.244/0001-95 **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2**Nome da Folha:** 2025_06_piso**Data Pagamento:** 06/06/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2**Valor Total:** R\$ 14.760,44 **Tipo:** Adiantamento **Quantidade de Pagamentos:** 8**Assinaturas válidas:**

Cristiano Augusto De Castro 06/06/2025 15:29:25

Carlos Caroba De Sousa 06/06/2025 15:14:53

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Sandra C Andrade Lima /	000.335.065-74	923-7 / 59887-9	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
2	Sandra S Souza Ferreira /	007.380.975-60	923-7 / 59661-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
3	Dayane M Saraiva Pimentel /	025.839.235-52	923-7 / 59615-9	Pago	Adiantamento	R\$ 1.717,00 ✓
4	Pollyane Lopes Souza /	036.206.595-08	923-7 / 53204-5	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
5	Elizangela Soares Lopes /	051.888.355-84	923-7 / 59617-5	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
6	Delane Souza Vieira /	055.175.375-70	923-7 / 65125-7	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
7	Geraldino V Silva /	686.023.325-72	923-7 / 56461-3	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,00 ✓
8	Joselia Maria Pereira /	837.690.565-15	923-7 / 53214-2	Pago	Adiantamento	R\$ 2.201,44 ✓

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 09/06/2025 às 16:56:51, por JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

CONTROLADORIA

FL. 016




Consultas - Extrato de conta corrente

G3310916465242991
09/06/2025 18:55:58

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 9889-2ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
04/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	45.521,10 C	
			04/06 14:39 PREF MUN DE GUANAMBI			
04/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.038.760	170,00 C	
			04/06 14:14 FMAS DE GUANAMBI			
04/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.038.760	170,00 C	
			04/06 14:14 FMAS DE GUANAMBI			
04/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.050.239	3.400,00 C	
			04/06 14:14 GUANAMBIBL MAC FNAS			
04/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.050.270	3.400,00 C	
			04/06 14:15 BLOCO DA PSEMC E PSEAC			
04/06/2025		0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	811.550.902.388.173	9,01 D	
			Cobrança referente a 08/05/2025			
04/06/2025		0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	811.550.902.388.234	4,24 D	52.647,85 C
			Cobrança referente a 13/05/2025			
05/06/2025		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	34.762.814	14.760,44 C	67.408,29 C
			104 0779 11926843000130 BA 291170 FMS			
06/06/2025		0923	99015 875 Transferido da poupança	923.510.009.889	2,58 C	
			06/06 15:28 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
06/06/2025		0923	99015 875 Transferido da poupança	923.510.009.889	3,90 C	
			06/06 15:28 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
06/06/2025		0923	99015 875 Transferido da poupança	923.510.009.889	9,29 C	
			06/06 15:28 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
06/06/2025		0923	99015 875 Transferido da poupança	923.510.009.889	2,17 C	
			06/06 15:28 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
06/06/2025		0923	99015 875 Transferido da poupança	923.510.009.889	22,41 C	
			06/06 15:28 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
06/06/2025		0923	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.038.854	13,25 C	
			06/06 15:26 ASSOCIACAO BENEMERITA DE			
06/06/2025		0923	99015 470 Transferência enviada	550.923.000.059.494	653,05 D	
			06/06 15:28 DERICK BARROS BRITO			
06/06/2025		0000	13134 250 Folha de Pagamento	21.097	14.760,44 D	
06/06/2025		0000	13134 250 Folha de Pagamento	21.102	3.356,39 D	
06/06/2025		0000	13134 250 Folha de Pagamento	21.103	30.869,14 D	
06/06/2025		0000	13105 361 Pcto conta água	60.601	33,22 D	
			EMBASA BNDES			
06/06/2025		0000	13105 361 Pcto conta água	60.602	74,12 D	
			EMBASA BNDES			
06/06/2025		0000	13105 375 Impostos	60.603	7.565,38 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
06/06/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	60.604	7.078,48 D	
			06/06 15:28 Caixa Economica Federal			
06/06/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	60.605	1.537,46 D	
			COMP ELE EST DA BA COELB			
06/06/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	60.606	1.219,42 D	
			06/06 15:28 KELLE CRISTINA DE JESUS SA			
06/06/2025		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	891.571.200.293.761	10,00 D	304,79 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 06/06/2025			
09/06/2025		0923	00923 475 Aplicação Poupança	550.923.510.009.889	99,78 D	
			09/06 16:53 ASS BENEMERITA CARIDADE			
09/06/2025		0923	00923 475 Aplicação Poupança	550.923.510.009.889	12,48 D	

CONTROLADORIA

017 923

09/06 16:53 ASS BENEMERITA CARIDADE				
09/06/2025	0923	00923 475 Aplicação Poupança	550.923.510.009.889	52,90 D
09/06 16:53 ASS BENEMERITA CARIDADE				
09/06/2025	0923	00923 475 Aplicação Poupança	550.923.510.009.889	10,68 D
09/06 16:53 ASS BENEMERITA CARIDADE				
09/06/2025	0923	00923 870 Transferência recebida	550.923.000.038.854	10,00 C
09/06 16:54 ASSOCIACAO BENEMERITA DE				
09/06/2025	0923	00923 475 Aplicação Poupança	550.923.510.009.889	138,95 D
09/06 16:55 ASS BENEMERITA CARIDADE				
09/06/2025	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C
Saldo				0,00C
Juros *				0,00
Data de Debito de Juros				30/06/2025
IOF *				0,00
Data de Debito de IOF				01/07/2025

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 018

COMPROVANTES DE PAGAMENTO REGISTROS EM CTPS E COMPROVANTES DE FORMAÇÃO

CONTROLADORIA

FL. 019

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: SANDRA C ANDRADE LIMA

CPF: 000.335.065-74

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA:

BA

59.887-9

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

1.807,00

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: 9.BE8.C4F.A41.A85.559

CONTROLADORIA

FL.

020

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: SANDRA S SOUZA FERREIRA

CPF: 007.380.975-60

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA:

BA
59.661-2

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

1.807,00

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: 1.2EB.182.301.451.95F

CONTROLADORIA

Fl.

024

Be

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: DAYANE M SARAIVA PIMENTEL/
CPF: 025.839.235-52
AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI BA
CONTA: 59.615-9
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.717,00/

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: C.05C.B51.8AD.12C.ED5

CONTROLADORIA

025
Pe

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: POLLYANE LOPES SOUZA /

CPF: 036.206.595-08 /

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA: 53.204-5 BA

DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025 /

VALOR CREDITADO (R\$): 1.807,00 /

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: 1.022.BF0.A39.81E.101 /

CONTROLADORIA

FL. 034
[Handwritten signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: ELIZANGELA SOARES LOPES

CPF: 051.888.355-84

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

BA

CONTA:

59.617-5

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

1.807,00

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: F.7EB.0DA.63A.777.87D

CONTROLADORIA

Fl. 039
Be

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: DELANE SOUZA VIEIRA

CPF: 055.175.375-70

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA:

BA

65.125-7

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

1.807,00

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: 5.1C1.77B.4BC.AC5.ACD

CONTROLADORIA

FL.

044



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: GERALDINO V SILVA /

CPF: 686.023.325-72

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA:

BA

56.461-3

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025 /

VALOR CREDITADO (R\$):

1.807,00 /

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: E.B33.859.A3A.A9C.A97 /

CONTROLADORIA

018
Be

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:56:18
0923000923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARID
CNPJ: 14.788.244/0001-95

FAVORECIDO: JOSELIA MARIA PEREIRA /

CPF: 837.690.565-15 /

AGENCIA: 0923-7 - GUANAMBI

CONTA:

BA
53.214-2

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025 /

VALOR CREDITADO (R\$):

2.201,44 /

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: D.79A.6A3.DFE.FC9.8DC

CONTROLADORIA

FL. 053

Be

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Lar dos
Velhinhos

Entidade Associada
Fundadora da

ALIANÇA Solidária

DARF/FGTS (Guias e Comprovantes)

CONTROLADORIA

FL. 258



GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até

20/06/2025

às 20:00:00 (Brasília)

Valor a recolher

7.078,48

CPF/CNPJ do Empregador
14.788.244

Nome/Razão Social do Empregador
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125060674299260-8

Tag
14788244 05/2025 MENSAL

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	41	7.078,48	0,00	0,00	0,00	7.078,48
Total FGTS:		7.078,48	0,00	0,00	0,00	7.078,48

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **7.078,48**

Observações

Data de geração da Guia: 06/06/2025 às 11:06:45 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



PIX Copia e Cola:

000203802122690014br.gov.br:pix254@pix-qrcode.caixa.gov.br/apl/v2/cobv/3d74e8d38f8f4328b022414101366c05204000053039865802BA5913CA1XA ECONOMICA PROPRAL60087AA1158120705031116394AB08

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/apl/v2/cobv/3d74e8d38f8f4328b022414101366c05204000053039865802BA5913CA1XA ECONOMICA PROPRAL60087AA1158120705031116394AB08

CONTROLADORIA

053
SBA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.56.18
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS

AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E000000002025060618021538544152
CNPJ DO PAGADOR: 14.788.244/0001-95
VALOR: R\$7.078,48
TARIFA: R\$0,00
DATA: 06/06/2025 - 15:28:45
COD PRODUTO: 01089200dd5a46a4a4100d0385be0db3
DEVEDOR: BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
CNPJ DO DEVEDOR: 14.***.***/*-95

PAGO PARA: Caixa Economica Federal

CNPJ: 360.305/0001-04

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDFJ.

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 15:28:46

DOCUMENTO: 060604

AUTENTICACAO SISBB: C.F80.45D.645.D0A.2FD

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTROLADORIA

FL.

060

[Handwritten signature]



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 14.788.244/0001-95	Razão Social ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO		
Período de Apuração Maio/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Número do Documento 07.16.25157.6314076-8	Pagar este documento até 20/06/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000350774735			Valor Total do Documento 7.565,38

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	6.031,94			6.031,94
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025				
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	645,12			645,12
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025				
8381	PIS - FOLHA DE SALARIOS	888,32			888,32
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS				
	PA:05/2025 Vencimento:25/06/2025				
	Totais	7.565,38			7.565,38

SENDA (Versão: 5.2.5)

Página: 1/1

06/06/2025 11:06:14

85800000075 5 65380385251 6 71071625157 6 63140768485 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000075 5 65380385251 6 71071625157 6 63140768485 7



CNPJ: 14.788.244/0001-95
Número: 07.16.25157.6314076-8
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 7.565,38

Pague com o PIX



CONTROLADORIA

FL. 061
88

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.56.18
0923700923 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000075-5 65380385251-6
71071625157-6 63140768485-7

Data do pagamento 06/06/2025
Numero do Documento 07.16.25157.6314076-8
Valor Total 7.565,38

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 060603
AUTENTICACAO SISBB: 2.837.0AF.754.AA4.123

CONTROLADORIA

FL. 062



CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Lar dos
Velhinhos

Entidade Assenciada
Fundadora de

ALIANÇA *Solidária*

GFIP/SEFIP/FGTS (Protocolos de Envios)

CONTROLADORIA

FL. 063
[Assinatura]



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060674299260-8 Data Emissão: 06/06/2025 11:06:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 14.788.244/0001-95

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipos Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025		ADRIANA SANTOS BELEM	21	037.304.495-08	101	20/06/2025	Mensal	3.178,57	254,28	0,00	0,00	0,00	254,28
05/2025		ANDREZA VIRGINIA CRUZ SANTANA	87	077.298.485-43	101	20/06/2025	Mensal	1.863,12	133,04	0,00	0,00	0,00	133,04
05/2025		ARINA DE JESUS LIMA GARCIA	70	057.156.055-55	101	20/06/2025	Mensal	1.889,80	133,58	0,00	0,00	0,00	133,58
05/2025		CICERA REJANY MARQUES LEAO	69	055.260.625-11	101	20/06/2025	Mensal	2.100,30	168,02	0,00	0,00	0,00	168,02
05/2025		CIDERLANIA MARTINS SILVA	71	088.345.885-80	101	20/06/2025	Mensal	1.858,86	132,89	0,00	0,00	0,00	132,89
05/2025		DAIANE DIAMANTINO MATOS	85	073.137.475-43	101	20/06/2025	Mensal	1.863,12	133,04	0,00	0,00	0,00	133,04
05/2025		DALVANI PEREIRA MENEZES OLIVEIRA	1	163.688.728-70	101	20/06/2025	Mensal	1.775,85	142,07	0,00	0,00	0,00	142,07
05/2025		DARLISSON APARECIDO MELO DOS SANTO	83	076.314.915-28	101	20/06/2025	Mensal	1.893,26	135,48	0,00	0,00	0,00	135,48
05/2025		DAYANE MAGALHAES SARAIVA PIMENTEL	11	025.839.235-52	101	20/06/2025	Mensal	3.476,80	278,14	0,00	0,00	0,00	278,14
05/2025		DELANE SOUZA VIEIRA	81	055.178.375-70	101	20/06/2025	Mensal	3.503,54	280,28	0,00	0,00	0,00	280,28
05/2025		DERICK BARROS BRITO	85	104.100.475-38	101	20/06/2025	Mensal	706,00	56,48	0,00	0,00	0,00	56,48
05/2025		DIANE ROSE NEVES DOS SANTOS	81	042.371.555-87	101	20/06/2025	Mensal	1.843,00	131,44	0,00	0,00	0,00	131,44
05/2025		ELIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO	72	024.352.165-59	101	20/06/2025	Mensal	1.520,22	121,81	0,00	0,00	0,00	121,81
05/2025		ELIZANGELA SOARES LOPES	028	051.888.355-84	101	20/06/2025	Mensal	3.712,39	296,99	0,00	0,00	0,00	296,99
05/2025		ELIZETE COSTA TEIXEIRA	78	077.810.175-73	101	20/06/2025	Mensal	1.887,29	133,38	0,00	0,00	0,00	133,38
05/2025		GEICIANE AUGUSTA DOS SANTOS	88	060.243.665-44	101	20/06/2025	Mensal	1.678,31	134,10	0,00	0,00	0,00	134,10
05/2025		GERALDINO VIANA DA SILVA	034	886.023.325-72	101	20/06/2025	Mensal	3.471,88	277,75	0,00	0,00	0,00	277,75
05/2025		GERSON MENDES SALLES	38	008.151.155-08	101	20/06/2025	Mensal	2.670,00	213,60	0,00	0,00	0,00	213,60
05/2025		ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARAES P	49	057.926.175-11	101	20/06/2025	Mensal	85,55	7,64	0,00	0,00	0,00	7,64
05/2025		JOSELIA MARIA PEREIRA	24	837.880.565-15	101	20/06/2025	Mensal	5.023,24	401,85	0,00	0,00	0,00	401,85
05/2025		KELLE CRISTINA DE JESUS SANTANA	94	025.183.825-54	101	20/06/2025	Mensal	1.318,29	105,48	0,00	0,00	0,00	105,48
05/2025		MARGARETE TEIXEIRA RODRIGUES	38	784.214.205-00	101	20/06/2025	Mensal	2.350,35	188,02	0,00	0,00	0,00	188,02
05/2025		MARIA DE FATIMA SORIANO NEVES	13	752.534.025-00	101	20/06/2025	Mensal	1.630,87	135,26	0,00	0,00	0,00	135,26
05/2025		MARIA DE LOURDES ROCHA DO CARMO	82	080.078.305-21	101	20/06/2025	Mensal	2.634,81	226,78	0,00	0,00	0,00	226,78
05/2025		MARIA HERBENE MONTEIRO RIBEIRO	35	349.883.515-72	101	20/06/2025	Mensal	1.643,15	131,45	0,00	0,00	0,00	131,45
05/2025		MARIA MADALENA DA SILVA GUIMARAES	83	012.150.184-10	101	20/06/2025	Mensal	1.889,60	133,58	0,00	0,00	0,00	133,58
05/2025		MAYARA PEREIRA TEIXEIRA	74	042.138.525-05	101	20/06/2025	Mensal	1.895,88	135,66	0,00	0,00	0,00	135,66
05/2025		MICABELLY LORENA SILVA SANTOS	95	012.894.855-16	101	20/06/2025	Mensal	506,00	40,48	0,00	0,00	0,00	40,48
05/2025		PATRICIA DA MATA NUNES	020	060.107.035-85	101	20/06/2025	Mensal	2.066,32	165,30	0,00	0,00	0,00	165,30
05/2025		POLLYANE LOPES SOUZA	14	038.208.585-08	101	20/06/2025	Mensal	3.658,10	292,64	0,00	0,00	0,00	292,64
05/2025		RUBNEVAL CRISPIM DE OLIVEIRA	4	660.384.285-20	101	20/06/2025	Mensal	2.028,87	182,38	0,00	0,00	0,00	182,38
05/2025		SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	28	007.380.975-60	101	20/06/2025	Mensal	3.490,07	279,20	0,00	0,00	0,00	279,20
05/2025		SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	67	000.335.065-74	101	20/06/2025	Mensal	3.499,87	279,98	0,00	0,00	0,00	279,98
05/2025		SHARA KEDMA ALVES BATISTA	42	068.358.705-50	101	20/06/2025	Mensal	2.014,52	161,16	0,00	0,00	0,00	161,16
05/2025		SIMONE PEREIRA DE SOUZA	78	860.532.875-47	101	20/06/2025	Mensal	1.481,45	116,91	0,00	0,00	0,00	116,91
05/2025		TARCISIA DE CASTRO OLIVEIRA	55	738.190.885-91	101	20/06/2025	Mensal	2.327,78	186,22	0,00	0,00	0,00	186,22
05/2025		TATIANE DE OLIVEIRA ARCANJO	040	085.873.975-59	101	20/06/2025	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2025		VALAINE DA SILVA MEIRA	82	880.681.775-84	101	20/06/2025	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Relatório Emitido em: 06/06/2025 11:09:43 (Brasília).

Página 1 de 8

CONTROLADORIA



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060674299260-8 Data Emissão: 06/06/2025 11:08:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 14.788.244/0001-95 Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025		VALDIRIR GONCALVES DE ARAUJO	58	383.430.285-34	101	20/06/2025	Mensal	2.592,42	207,39	0,00	0,00	0,00	207,39
05/2025		VERBENA RODRIGUES ALVES	032	004.848.205-87	101	20/06/2025	Mensal	1.546,96	123,75	0,00	0,00	0,00	123,75
05/2025		ZELITA PEREIRA CALABOCORIO	89	374.117.238-35	101	20/06/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
Total do Tomador Sem Tomador								88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	7.078,48
Total do Estabelecimento 14.788.244/0001-88								88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	7.078,48
Total FGTS								88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	7.078,48

065
CONTROLADORIA



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060874299260-8 Data Emissão: 06/06/2025 11:06:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 14.788.244/0001-95

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescatório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025	101	41	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48
		Total FGTS	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Doméstico, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pelo CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequena posse de Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 1.851/1996
106 - Trabalhador temporário - Contrato não firmado de Lei 1.851/1996
107 - Empregado - Contrato de Trabalho Verde e Amarelo - em acordo para participação mensal de multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de Trabalho Verde e Amarelo - com acordo para participação mensal de multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho Intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
203 - Servidor público titular de cargo efetivo, empregado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
204 - Servidor público ocupante de cargo estatístico em comissão
205 - Exercente de mandato eletivo
206 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive em exercício de cargo em comissão
207 - Servidor público indicado para assessoria ou órgão deliberativo, no caráter de representante do governo, órgão ou entidade de administração pública
208 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
209 - Eleitor
300 - Corrente
301 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juizes, promotores, oficiais de justiça à disposição da Justiça Estadual
312 - Auxiliar local
401 - Delegado Judicial - Informação prestada pelo eletrizante
410 - Trabalhador condicionante em outro dispositivo auxiliar - Informação prestada pelo condicionante
701 - Contribuinte Individual - Autônomo em geral, exceto os enquadrados em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte Individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte Individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte Individual - Diretor não empregado, sem FGTS
722 - Contribuinte Individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte Individual - Empregado, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte Individual - Cooperado que presta serviços por intermédio da cooperativa de trabalho
732 - Contribuinte Individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio da cooperativa de trabalho
733 - Contribuinte Individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte Individual - Microempreendedor Individual
751 - Contribuinte Individual - Magistrado classista temporário de Justiça do Trabalho ou de Justiça Estadual que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte Individual - Associação eleta para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que receba remuneração
771 - Contribuinte Individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 1.808/1990
781 - Membro de conselho religioso ou membro de vila consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
801 - Dirigente
802 - Dirigente
803 - Dirigente, nos termos da Lei 1.828/1994
804 - Participante de curso de formação, todas etapas de concurso público, sem vínculo de empregatidade
903 - Pessoa não profissional em formação que recebe bolsa



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060674299260-8 Data Emissão: 06/06/2025 11:06:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescatório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025	14.788.244/0001-85	41	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48
		Total FGTS	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48

Fl.

067
CONTROLADORIA

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/08/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060674299260-8 Data Emissão: 08/06/2025 11:06:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 14.788.244/0001-95

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescalatório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025	11 - FGTS mensal	41	86.701,32	8.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.935,93
05/2025	12 - FGTS 13º salário	2	1.762,00	142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,55
		Total FGTS	88.463,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48

FL. 068
CONTROLADORIA



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 41 Origem: Gestão de Gulas
Vencimento da Guia: 20/06/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 7.078,48
Número da Guia: 0125060674299280-8 Data Emissão: 06/06/2025 11:06:45 (Brasília) Emitida por: 08.781.498/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Resgatado na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2025	41	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48
	Total FGTS	88.483,32	7.078,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,48

FL. 063
CONTROLADORIA



DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

CONTROLADORIA

FL. 270
[assinatura]

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Guanambi-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01 e 02/2023, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Jean Charles de Oliveira Batista para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente agradeceu a presença de todos. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Regimento Interno foi apresentada, inscrita, discutida a seguinte chapa para a diretoria para o biênio 2023/2025, sendo: **Presidente CARLOS CAROBA DE SOUSA, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33**, residente e domiciliado à Rua Braulina Silva Guimarães, 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA; **Coordenador FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32**, Rua Antônio Fernandes Primo, 441 - Ipanema, Guanambi-BA; **Secretário JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA, RG 06.589.685-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82** residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 96, Bairro Marabá, Guanambi-BA e **Tesoureiro CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO, RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93**, residente e domiciliado à José Reginaldo Batista, 20,1 Bairro Brasília, Guanambi - BA. Em seguida a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2023/2025) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor TANCREDO

CONTROLADORIA

FL.

CNPJ Nº 14.788.344/0001-95

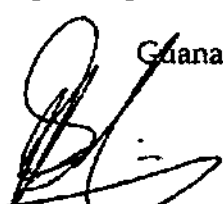


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI, BAHIA
Daici Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Aliança Solidária

ALCÂNTARA FERREIRA DE OLIVEIRA e a senhora ELISÂNGELA PEDROSO SILVA CARDOSO. Após o presidente informou que foram convidados a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Instituições Paróquia Santo Antônio, Câmara de Dirigentes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi. Após o presidente recém-eleito apresentou proposta que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA, que, para os efeitos das curatelas, responde como Administrador desta Associação. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Vários presentes discursaram e enalteceram os feitos da gestão anterior e fizeram votos de prosperidade à gestão recém-empossada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, tendo eu, *Jean Charles de Oliveira Batista*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 30 de setembro de 2023.


CARLOS CAROBA DE SOUSA

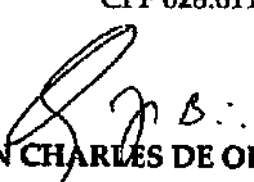
Presidente

CPF 071.096.186-33


FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

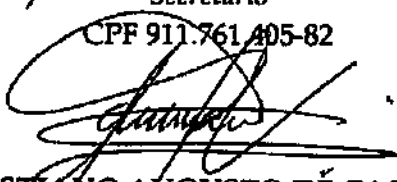
Coordenador

CPF 028.611.235-32


JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

Secretário

CPF 911.761.405-82


CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Tesoureiro

CPF 264.274.558-93

CONTROLADORIA

fl.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 2574
Registrado no livro 151 de 15-30
Sob nº de ordem 168 de 2023
Guanambi-BA, 30 de setembro de 2023


Daici Rodrigues Reis Fernandes - Oficial
Marlene Melina Medeiros - Sub Oficial



Lar dos
Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA

Doutor RODRIGUES REIS FERNANDES - Tabelião

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Guanambi-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01/2025 e 03/2025, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal. O presidente inicialmente agradeceu a presença de todos. Em seguida, após constar o *quorum* estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Estatuto Social e do Regimento Interno foi apresentada, inscrita, discutida a seguinte chapa para a diretoria para o biênio 2025/2027, sendo: **Presidente - CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**, RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558-93, residente e domiciliado à Rua José Reginaldo Batista, 201 Bairro Brasília, Guanambi - BA, **Diretor Executivo - CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.591, CPF 071.096.186-33, residente e domiciliado à Rua Bráulina Silva Guimarães, 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, **Diretor Executivo Adjunto - DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR**, RG 213.146, CPF 047.906.225-09, residente e domiciliado à Travessa Deolinda Martins, 319, Santo Antônio, Guanambi - BA, **Diretor Administrativo - LUCAS MIRA DE SOUZA**, RG 1263459889, CPF 017.128.586-70, residente e domiciliado à Rua Joaquim Dias Guimarães, 445, Guanambi-BA, **Diretor Administrativo Adjunto - LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR**, RG 14690562-64, CPF 058.516.275-14, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso do Sul, 191 - bairro Brasília, Guanambi - BA, **Diretor Financeiro - FABRÍCIO DA SILVA LIMA**, RG 09427943-16, CPF 331.650.705-63, residente e domiciliado à Rua Sátiro Dias, 201, apt. 101, Centro, Guanambi-BA, **Diretor Financeiro Adjunto - ÂNGELO MANOEL GOMES**, RG 2.022.890, CPF 351.780.945-49, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 138 - Vila Nova - Guanambi-BA, **Diretor Jurídico - FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes Primo, 441 - Ipanema, Guanambi-BA, **Diretor Jurídico Adjunto - FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA**, RG MG-23.649.191, CPF 020.498.945-03, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, 655, Paraíso, Guanambi-BA. Em seguida a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2025/2027) conforme previsto no Estatuto Social, devendo o presente mandato ser considerado vigente até a data do Registro da Ata de Eleição e Posse da próxima Diretoria Eleita, nos termos do §3º do Art. 26 do Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, Câmara de Dirigentes Lojistas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi, a Paróquia de Santo Antônio de

CONTROLADORIA

078.1

FL



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

P. Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi - BA

lar.dos.velhinhos.oi@gmail.com

(11) 4140255111 nos gbi

03 17 245 12800





Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Doutor Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Guanambi e a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - FRAFEM. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor DEILSON DA SILVA ROCHA e o senhor MESSIAS DE SOUZA BRITO e pela FRAFEM, a senhora SILVIA CIBELLE SILVA CARDOSO. Após o presidente informou que foram convidados a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Instituições Paróquia Santo Antônio, Câmara de Dirigentes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guanambi. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Vários presentes discursaram e enalteceram os feitos da gestão anterior e fizeram votos de prosperidade à gestão recém-empossada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, tendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira, secretário desta Assembleia*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria eleita e empossada.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA

Protocolado sob nº 310
Registrado no livro 152, às fls. 174-175
Sob nº de ordem 3003
Guanambi/BA 09 de Setembro de 2025

Guanambi, BA, 20 de setembro de 2025

Doutor Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Márcio Melo Medeiros - Sub Oficial

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

CPF 264.274.558-93

Presidente

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CPF 071.096.186-33

Diretor Executivo

DORIVAL FAGUNDES COTRIM

JUNIOR

CPF 047.906.225-09

Diretor Executivo Adjunto

LUCAS MIRA DE SOUZA

CPF 017.128.586-70

Diretor Administrativo

LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR

CPF 058.516.275-14

Diretor Administrativo Adjunto

FABRÍCIO DA SILVA LIMA

CPF 831.650.705-63

Diretor Financeiro

ÂNGELO MANOEL GOMES

CPF 351.780.945-49

Diretor Financeiro Adjunto

**FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA
NOGUEIRA**

CPF 028.611.235-32

Diretor Jurídico

**FRANCISCO RICARDO ALVES DE
MOURA**

CPF 020.498.945-03

Diretor Jurídico Adjunto

CONTROLADORIA

072.2

FL.



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Q Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi - BA

✉ lardosvelhinhos.abi@gmail.com

🌐 @lardosvelhinhos.gb

☎ 77 3451-2803



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
FABRICIO DA SILVA LIMA - CPF: 031.658.705 - 63
Emol:RS3,33 Fic:RS2,37 FEC:RS0,84 Del:RS0,09
PGE:RS0,13 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS6,90
Selo(s): 0671.AC174669 - 0
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
CARLOS CARDEIRA DE SOUSA - CPF: 047.696.185 - 33, CRISTIANO
AUGUSTO DE CASTRO - CPF: 264.274.568 - 93
Emol:RS6,67 Fic:RS4,73 FEC:RS1,58 Del:RS0,18
PGE:RS0,26 MP:RS0,14 FEU:RS0,14 Total:RS13,80
Selo(s): 0671.AC174669 - 0 0671.AC174675 - 6
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
LUCAS MIRA DE SOUZA - CPF: 017.129.566 - 70, ANGELO MANGEL
GOMES - CPF: 351.780.945 - 49
Emol:RS6,67 Fic:RS4,73 FEC:RS1,58 Del:RS0,18
PGE:RS0,26 MP:RS0,14 FEU:RS0,14 Total:RS13,80
Selo(s): 0671.AC174669 - 0 0671.AC174686 - 9
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF: 026.611.235 - 32,
FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA - CPF: 020.490.845 - 03
Emol:RS6,67 Fic:RS4,73 FEC:RS1,58 Del:RS0,18
PGE:RS0,26 MP:RS0,14 FEU:RS0,14 Total:RS13,80
Selo(s): 0671.AC174785 - 0 0671.AC174786 - 8
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR - CPF: 058.516.275 - 14
Emol:RS3,33 Fic:RS2,37 FEC:RS0,84 Del:RS0,09
PGE:RS0,13 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS6,90
Selo(s): 0671.AC175486 - 4
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César de Barros Silva - BA
Rogério Barros - BA

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR - CPF: 047.946.225 - 95
Emol:RS3,33 Fic:RS2,37 FEC:RS0,84 Del:RS0,09
PGE:RS0,13 MP:RS0,07 FEU:RS0,07 Total:RS6,90
Selo(s): 0671.AC175669 - 0
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 26/09/2025
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade





Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - EX-114
Dante Rodrigues dos Santos - Oficial

Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Guanambi, BA, 20 de setembro de 2025.

LISTA DE PRESENÇA

- 01 - Walter Riquelme dos Santos
- 02 - Carlos Almir Silva
- 03 - Francisco Antonio Gonçalves Pinheiro
- 04 - Walter Eduardo Martins
- 05 - Walter Riquelme dos Santos
- 06 - Francisco Manoel dos Santos
- 07 - Leandro Roberto de Castro
- 08 - Walter Riquelme dos Santos
- 09 - Walter Riquelme dos Santos
- 10 - Walter Riquelme dos Santos
- 11 - Walter Riquelme dos Santos
- 12 - Walter Riquelme dos Santos
- 13 - Walter Riquelme dos Santos
- 14 - Walter Riquelme dos Santos
- 15 - Walter Riquelme dos Santos
- 16 - Walter Riquelme dos Santos

CONTROLADORIA

FL. 072.4



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Prça Josafá Moura, 88, Bom Jesus, Guanambi - BA

ladosvelhinhos.org@gmail.com

@ladosvelhinhos.gov

77 6451-2503



LOIS BRASILEIRAS
CRUZ VERMELHA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 3162 LIVRO 13 Pag: 153 em 30/09/2025
e registrado nesta data sob o n. 7070 ,no LIVRO A:56 Pag: 174 conforme segue: DAJE Nº 0665 002 148023

Averbação Nº: 6616

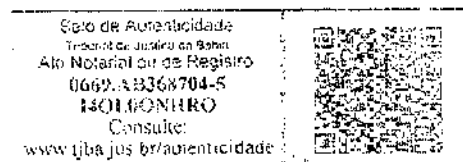
Sequencia de Averbação: 1

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO

Valor Base..... R\$ 487,14

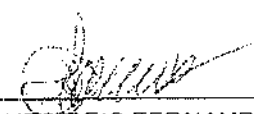
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	64,30
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87
TOTAL GERAL.....	R\$	487,14



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Guanambi, 06 de Outubro de 2025.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CONTROLADORIA

FL. 073.5

FL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELHINHOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **17:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA
FL. **073**
Bo



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13982640000196

Página 1 de 1

Segunda Via



Exercício:
2025

**ALVARA PROVISORIO DE
FUNCIONAMENTO**

Número : 2211/2025
AIXMTIAGWMJ

Inscrição Municipal
27011902

CNPJ / CPF
14.788.244/0001-95

Natureza Jurídica
Outras Formas de Associação

Validade
31/12/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia

LAR DOS VELHINHOS

Simplex Nacional: Não

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

PCA JOSAFÁ MOURA 98, BOM JESUS ASSOCIACAO

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTROLADORIA

Fl. 074

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ
SANITÁRIO



Alvará Nº 112/2025

Cód.Verif.:

Validade 16/01/2026 /

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 112/2025, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109618633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA382440

Observação:

DIRETOR / COORDENADOR
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO,

CONTROLADORIA



ESTADO DA BAHIA

20/10/2025 15:36:58 - Portal Contribuinte

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195 /
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE /
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 20/10/2025 /
VÁLIDO ATÉ: 19/11/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQ2NZUCNYMD

CONTROLADORIA
FL. 076
[Assinatura]

Situação ISS: NÃO ENCONTRADO consulta em: 20/10/2025 15:36:58

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/t3-grp/Servicos.html> para verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 20/10/2025 15:23

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255298438

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORIA

FL. 011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:18 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **447E.A61A.6C77.8719**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL. 078



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS) /

CNPJ: 14.788.244/0001-95 /

Certidão nº: 42477732/2025

Expedição: 24/07/2025, às 16:01:53

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 043

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.788.244/0001-95 ✓
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ✓
Endereço: PRA JOSAFA MOURA 98 / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025 ✓

Certificação Número: 2025111102000184543903

Informação obtida em 11/11/2025 15:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA
080
FL.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONTROLADORIA

FL. 08/

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS
CNPJ:	14.788.244/0001-95



Unidade:	LAR DOS VELINHOS		
Endereço:	PC JOSAFÁ MOURA, 98. BOM JESUS. CEP: 46430-000		
Cidade:	Guanambi	UF:	BA
CNPJ:	14.788.244/0001-95		
CNAE:	87115	Grau de Risco:	1
Ramo de atividade:	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Rafael Mauricio dos Santos
Especialidade:	Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Documento:	CREA 87682 / BA

CONTROLE DE ALTERAÇÃO:

Última revisão:	27/02/2023
-----------------	------------

FL. 082
CONTROLADORIA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NR01-RNSES-KV08-U-4239W>.



APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política da Gestão desta empresa buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

OBJETIVO

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - visa "estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho". Este Documento Base tem o objetivo estabelecer as "diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST".

RESPONSABILIDADES

Esta empresa, cumpridora de requisitos legais, vem através deste Documento Base, implantar o seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 - NR 01. A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

Esta empresa promoverá uma análise global deste PGR, a cada 2 ou 3 anos (ou sempre que necessário), mesmo porque a NR-01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

Empregador

- Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

Supervisores e Líderes

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Manter a área de Segurança Industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área;
- Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NR01-RNSES-KV08-U-4239W>.



Área da Segurança do Trabalho

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;
- Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda;
- Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

Empregados

- Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e quando julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA;
- Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA;
- Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Ata;
- Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades preventivas que a legislação (NR - 5) determina.

ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e inseridos no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

O CONTROLE desses RISCOS AMBIENTAIS foi inserido para GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS na PLANILHA DE AÇÃO também conhecida como PLANILHA DE

GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Como suporte técnico para o reconhecimento dos riscos foram consideradas as constatações provenientes do exercício dos trabalhos que estão sendo realizadas nas instalações / áreas / setores desta empresa, informações prestadas pelos profissionais da empresa e representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A estratégia tem como finalidade alcançar os seguintes objetivos:

- Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;
- Avaliação quantitativa - Com base na NR-09.4.2, sempre que se constata a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;
- A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.
- Com base na NR-09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados "Critérios Técnicos" adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV - TWA, TLV - STEL e TLV - C) adotados por essa Associação.

ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e inseridos no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

Antecipação

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- Projetos de novas instalações: Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- Modificações de projetos: A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos, ou se ocorrerem a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas na revisão do PGR quando da conclusão da modificação.
- Manipulação de novos produtos químicos: Todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para a manipulação e armazenamento do referido produto, deverá ser feita avaliação ambiental.

Reconhecimento dos Riscos Ambientais

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidmoeis.org.br/validar?NBR=RNSES-KK6-JB-4ZSNW>.

Assinador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidmoeis.org.br/validar?NBR=RNSES-KK6-JB-4ZSNW>.

Assinador

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções / auditorias nas diversas áreas / locais da Empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e riscos ambientais; informações / registros realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o enriquecimento do reconhecimento. O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde / integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais oriundos da área / setor como um todo, somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

Avaliação dos Riscos Ambientais

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações devem ser inseridos no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos presentes nesse PGR.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

Objetivos e Critérios

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GHEs, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Alto e Muito Alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Moderados, Baixo e Muito Baixo, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas às atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.

Critérios para amostragem dos Agentes Químicos

Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA. O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

Critérios para amostragem do Agente Físico (Ruído)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE;
- As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO

O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição. Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

Critérios para amostragem do Agente Físico (Vibração)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Medidas de Controle

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.

Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.

Níveis de Ação

- Agentes químicos: metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- Vibração: O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 2,5 m/s². O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².
- Ruído: a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

As medidas de controle devem ser, sempre que possíveis, medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador.

FL. 084
CONTROLADORIA

Priorização das Medidas de Controle

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Enclausuramento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;
- Utilização de equipamento de proteção individual.

Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequada ao risco a que o colaborador está exposta e a atividade exercida.

Treinamentos sobre as Medidas de Controle

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

REGISTRO, MANUTENÇÃO e DIVULGAÇÃO DOS DADOS DE PGR

Revisões do desenvolvimento do PGR

O PGR deve ser alterado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao setor de Setor de Segurança do Trabalho realizar inclusões / atualizações, se entender pertinente.

Registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica – NR-15.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através da disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Reuniões de CIPA;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO

É definido pela NR nº.1 que para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Para este documento a matriz utilizada é a seguinte.



Matriz de avaliação de risco - 4x4

Severidade	Grave	Risco Alto			
	Sério		Risco Médio		
	Moderado			Risco Médio	
	Leve	Risco Insuficiente			Risco Médio
		Insuficiente	Intermediária	Alta	Permanente
		Probabilidade			

INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

FL 085
CONTROLEADORA

Unidade	LAR DOS VELHINHOS
---------	-------------------

GHE:	Administrativo
Qtd. Funcionários:	5
Descrição das atividades:	Atividades administrativas.

Setor/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	SUPERVISOR	1
Descrição da função: É o responsável por controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas definidas pela empresa, supervisionando os colaboradores responsáveis pelas mesmas e levando informações para a gerência.		

Geral	ASSISTENTE SOCIAL	1
Descrição da função: Faz a análise, a elaboração, a coordenação e a execução de planos para que as políticas e direitos sociais sejam acessíveis para a população em geral.		

Geral	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
Descrição da função: Dar apoio à administração de uma empresa em suas tarefas diárias. Ele pode trabalhar em organizações dos mais variados portes e segmentos, geralmente dando suporte a mais de um setor interno, como, por exemplo: compras, pessoal, logística, estoque, financeiro, marketing, etc.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - (eSocial: 02.01.001)		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose de exposição:	60,3000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO D1		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Calor
Tipo/Grupo:	Físico

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRY-RNSES-KV08J8-4Z59W>.



Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose de exposição:	24,3500 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	32,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Agente nocivo:	Postura sentada por longos períodos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Agente nocivo:	Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRY-RNSES-KV08J8-4Z59W>.



FL. 086
CONTROLADORIA

GHE	Atividade de apoio a idosos
Qtd. Funcionários:	25
Descrição das atividades:	Apoio aos idosos.

Selo/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Gerar	CUIDADOR DE IDOSOS	16
Descrição da função: Ajudar a pessoa na alimentação, ajudar a pessoa nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas), manter o ambiente organizado e limpo, seguir orientação de profissionais da saúde.		

Gerar	TECNICO DE ENFERMAGEM	8
Descrição da função: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.		

Gerar	ENFERMEIRO(A)	1
Descrição da função: Profissional multi e interdisciplinar que ajuda a integrar uma equipe de saúde, possibilitando um melhor atendimento para o idoso. Esse profissional tem como um dos focos principais buscar sempre melhorar a qualidade de vida desses indivíduos.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	85,0000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		
Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		

Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25,7000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 05		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo:	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)		
Tipo/Grupo:	Biológico		
Nível de Risco:	Médio		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Moderado		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Ar / Dermal		
EPI(s) utilizado(s):	- Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes - CA: 34082 - Luva Látex Natural - CA: 41488 - Máscara de procedimentos		

Plano(s) de ação			
Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).		
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Meio propagação:	Contato direto
EPI(s) utilizado(s):	- Luva para proteção contra agentes mecânicos - CA: 41463

Plano(s) de ação	
Referência:	Treinamento de NRG (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

Agente nocivo:	Trabalho em ambientes com risco de queimadura por contato
Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes
Nível de Risco:	Médio
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022
Meio propagação:	Contato direto
EPI(s) utilizado(s):	- Luva térmica - CA: 39334

Plano(s) de ação	
Referência:	Treinamento de NRG (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

GHE:	Recreação e apoio
Qtd. Funcionários:	4
Descrição das atividades:	Atividades de recreação, psicológica, fisioterapêutica entre outras atividades.

Sector/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	MONITOR DE RECREACAO	2

Descrição da função: O que o Monitor de Recreação faz? Promove atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal.

Geral	PSICÓLOGO	1
-------	-----------	---

Descrição da função: Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

Geral	FISIOTERAPEUTA	1
-------	----------------	---

Descrição da função: Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NERY-4INSES-4KUB-4Z59V>.



Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [aSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	65,0000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	65,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25,7000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 08		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NERY-4INSES-4KUB-4Z59V>.



CONTROLADORIA

088

GHE	Cozinha
Qtd. Funcionários:	3
Descrição das atividades:	Preparação de alimentos.

Setor/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	AUXILIAR DE COZINHA	1
Descrição da função: Preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do restaurante, lanchonete e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.		

Geral	NUTRICIONISTA	1
Descrição da função: Profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.		

Geral	COZINHEIRO(A)	1
Descrição da função: Prepara pratos, atentando para as especificações da comanda ou cardápio. Manipula e tempera alimentos e verifica o estado de conservação dos ingredientes utilizados, para atender as exigências dos pedidos e assegurar o padrão de qualidade.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Médio		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Moderado		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	29,4500 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		
EPI(s) utilizado(s):	• Avental Alta Temperatura p/Cozinha		

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]
Tipo/Grupo:	Físico

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RVSES-KU08-B-4259W>.



Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	69,5000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Postura de pé por longos períodos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Trabalho com objetos cortantes e/ou perfurocortantes
Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes
Nível de Risco:	Médio
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RVSES-KU08-B-4259W>.



FL. 088

CONTROLADORIA

GHE:	Serviços Gerais
Qtd. Funcionários:	9
Descrição das atividades:	Atividades de organização, limpeza e higiene do ambiente.

Setor/Departamento:	Cargo/Função:	Qtd. Funcionários
Gerai	AUXILIAR DE LIMPEZA	7

Descrição da função: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.

Gerai	LAVADEIRA	1
-------	-----------	---

Descrição da função: Lavar e secar peças de vestuário, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujidades e dar-lhes boa aparência.

Gerai	ZELADOR	1
-------	---------	---

Descrição da função: Varrer, recolher lixo.

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	69,5000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		

Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	27,7700 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo:	Umidade		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Dermal		
EPI(s) utilizado(s):	• Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água		

Agente nocivo:	Produtos de limpeza (Domissanitários)		
Tipo/Grupo:	Químico		
Nível de Risco:	Médio		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Moderado		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
EPI(s) utilizado(s):	• Luva Látex Natural • Máscara de procedimentos		

Plano(s) de ação			
Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).		
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/> ou <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NR6-RHSES-K48-JB-4259W>.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/> ou <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NR6-RHSES-K48-JB-4259W>.



FL. 030
CONTROLADORIA

Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Crítério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Crítério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Postura de pé por longos períodos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Crítério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

GHE	Transporte
Qtd. Funcionários:	1
Descrição das atividades:	Atividades de transporte.

Sector/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	MOTORISTA	1
Descrição da função: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]
----------------	---

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RVSES-KK6JB-4Z69W>.

Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	74,4000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren) - [eSocial: 02.01.003]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	0,4000 metro por segundo ao quadrado (m/s2)	Limite de tolerância:	1,1000 metro por segundo ao quadrado (m/s2)
Técnica de medição:	NHO 09		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Modo propagação:	Contato direto		

Agente nocivo:	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR) - [eSocial: 02.01.004]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	10,1000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	21,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RVSES-KK6JB-4Z69W>.

Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Contato direto		
Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25,5000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	32,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		
Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Agente nocivo:	Postura sentada por longos períodos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Agente nocivo:	Trabalho com risco de acidente de trânsito		

Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Plano(s) de ação

Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA

ATIVIDADE	DATA
Treinamento de NR6 (EPI).	24/03/2023
Treinamento de Equipamentos de Proteção Individual de acordo NR6.	
Treinamento de NR17 (Ergonomia).	24/04/2023
Treinamento de ergonomia de acordo NR17.	
Treinamento de NR 32 (Biossegurança)	24/05/2023
Treinamento de biossegurança de acordo NR 32.	
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.	27/06/2023
Treinamento de direção defensiva.	24/07/2023

Recomendações

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.

Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.

Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos. No sentido de alcançar estes objetivos, esta empresa deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:

FL. 092
CONTROLADORIA

Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos

Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- Assurar e incentivar os funcionários a adotarem as seguintes posturas de trabalho, para reduzir as exposições;
- Reavaliar anualmente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-15, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
- Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança das Matérias Primas e outros produtos manipulados dentro das instalações, contendo a composição, propriedades físico-químicas, efeitos à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

Treinamentos

- Prover treinamento sobre os seguintes aspectos:
- Saúde/Higiene Ocupacional: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, primeiros socorros;

Monitoramento

Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Graus de Risco de Exposição dos grupos de exposição similar aos agentes da risco, esta empresa deverá continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de risco priorizados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes Químicos e Ruído.

Equipamentos de Proteção Individual

Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, esta empresa deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição aos agentes químicos reavaliar o Programa de Proteção Respiratória.
- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição ao ruído reavaliar Programa de Conservação Auditiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este programa permanecerá válido por 2 (dois) anos, devendo passar por revisão anual, quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Direitos autorais reservados a Rafael Mauricio dos Santos de acordo LEI Nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 sendo assim proibida a cópia ou alteração sem o consentimento do autor.

Documento assinado no Assinador Registral de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?NKEY=RN5ESKKUJL-4ZSQW>.

RAFAEL MAURICIO DOS SANTOS:04061368583

Assinado de forma digital por RAFAEL J. LAMAREIRO DOS SANTOS 04061346583
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multiplis V5, ou=20281710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=RAFAEL J. LAMAREIRO DOS SANTOS 04061346583
Data: 2013.03.27 15:00:15 -03'00'

Responsável: Rafael Maurício dos Santos

Especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho

Document ID: CREA 87682 / BA

Resumo: Este trabalho tem como objetivo avaliar a influência da utilização de uma metodologia baseada em jogos de cartas, no desenvolvimento de habilidades matemáticas em crianças de 6 a 7 anos. Para isso, foram realizadas duas etapas: a primeira, com o objetivo de avaliar o conhecimento prévio das crianças sobre o jogo de cartas, e a segunda, com o objetivo de avaliar o conhecimento das crianças sobre o jogo de cartas, após a utilização da metodologia baseada em jogos de cartas. Os resultados mostram que a utilização da metodologia baseada em jogos de cartas, contribui para o desenvolvimento das habilidades matemáticas das crianças.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YN8RY-RN5ES-KK6J8-4ZS9W

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rafael Maurício dos Santos - Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CPF
040.613.685-83).

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YN8RY-RN5ES-KK6J8-4ZS9W>

ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

09/12/2023
CONTROLADORIA

Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

CONTROLADORIA

FL. 05

1

João

Ozair
[Assinatura]

PROT. 13982.640/0001-96

Prefeito, o Exmo. Sr. JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi – Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

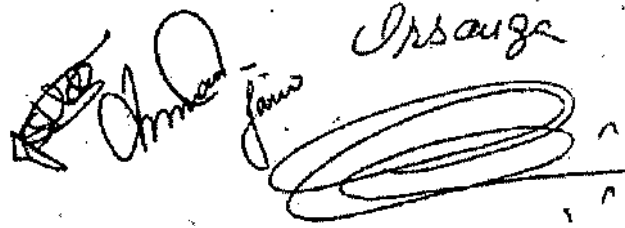
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

CONTROLADORIA

FL. 056

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large circular stamp and several signatures.



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB – SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

CONTROLADORIA

FL. 027
Ba

Assunção
D. Souza
[Signature]

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, constatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

CONTROLADORIA

FL. 038
[assinatura]

[assinatura] [assinatura] [assinatura]
[assinatura]



45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria /inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF, após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

CONTROLADORIA

FL. 099

5



operacional padrões – POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 1º/10/2018, a Assistente Social REA SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

CONTROLADORIA

FL. 100
Be

Assange
Assange
Assange



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixará o número máximo de vagas; impor a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência – ILP; exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

CONTROLADORIA

FL. 301

[Assinatura]

7.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal e verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigamento, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

CONTROLADORIA

FL. 102
[assinatura]

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data, podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

CONTROLADORIA

FL. 103
[assinatura]

Ossange [assinatura] [assinatura] [assinatura]
[assinatura] [assinatura] [assinatura]

[assinatura]
15/06/2014
15/06/2014

CALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SÁ TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-96 e CPF n. 358.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprover, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dízimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

CONTROLADORIA

10

Assinatura João Silva de Sá Teles

Assinatura



assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cota a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinserida no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralo escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, carrinhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

CONTROLADORIA

FL.

[Assinatura]

Ossauza

[Assinatura]

[Assinatura]



acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados¹;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia; Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno; Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

CONTROLADORIA

12

FL. 106



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe³.

Parágrafo Primeiro. A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à produção e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica, bem como deverá elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

CONTROLADORIA

13

Ossange

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios – SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual, mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.

CONTROLADORIA

FL. 108
Ba

Assanize



CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.7.347/85.

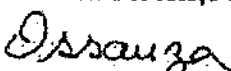
CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

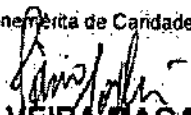
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.


TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

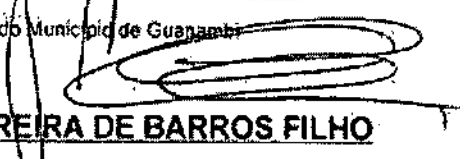
Promotora de Justiça Titular


OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente de Caridade "LAR DOS VELHINHOS"


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

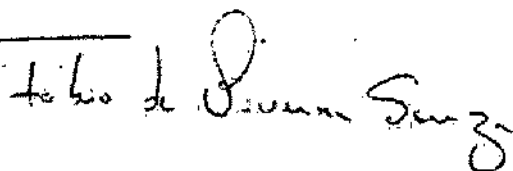
Prefeito do Município de Guanambi


EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi


JOÃO SILVA DE SA TELES

Interventor Nomeado

 Fábio de Souza Souza Araújo - OAB/BA 21.795

CONTROLADORIA





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos.

**ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA – CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1p.guanambi@mpba.ba.br

CONTROLADORIA

FL. 110



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.39607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=de9m8dzonj4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 111



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO


1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683/ 3532 e-mail: 1p@guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses, a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pl.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 113



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76' (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, acostado na ID MP 3310138.

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

Fl. 114



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

· Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

NILO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1a.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 12.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 451 8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Teixeira
Chefe do Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública, e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

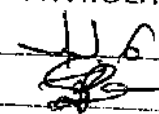
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

FL. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

CONTROLADORIAFL. 112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: 177 3452 4301

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA, ocupante do cargo de Departamento de Licitação, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar da data de 23/01/2025, até o término de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/01/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica>, informando o código verificador **0035811** e o código CRC **2CD89AAC**.

SEI-10.000064/2025-2

0035811v2

CONTROLADORIA

FL. 120





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;**
- II – WITALLO RIAN SILVA ALVES – Subcoordenação de Documentação e Arquivo, Secretaria Municipal de Administração;**
- III- DALANA DEOLIVEIRA VEIGA – Assistente administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/01/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035810** e o código CRC **590CEA4A**.

SEI-10.000064/2025-2

0035810v3

CONTROLADORIA

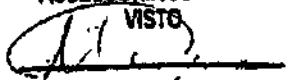
FL. 121

Portaria 59 Comissão de Monitoramento Lar dos Velhinhos (0035810) — SEI SEI-10.000064/2025-2 / pg. 1



TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO


FLS. 128
PROL. 002-25 DPCP

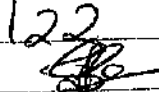

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA
DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos do plano de trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-25DPCP-PMG
Página 1 de 10

FL. 122


de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021."

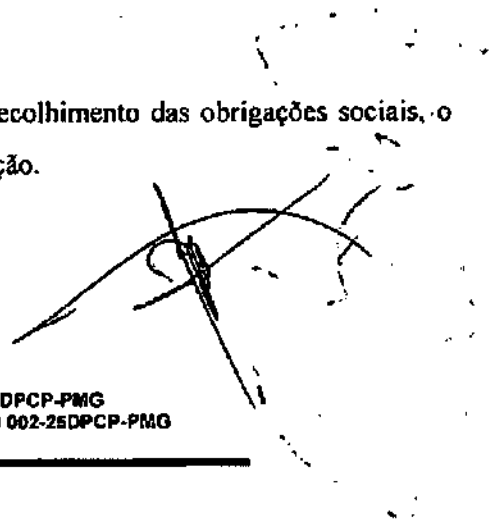
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



CONTROLADORIA

FL. 123
80

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CONTROLADORIA

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria: 3 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

FLS. 131
PROC. 002-25 DPCP
[Assinatura]

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designados, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado conforme PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I – **ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA** – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração

1.2 – Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, conforme PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I – **DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR** – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – **WITALLO RIAN SILVA ALVES** – Subcoordenação de Documentação e Arquivo, Secretaria Municipal de Administração;

III – **DAIANA DE OLIVEIRA VEIGA** – Assistente administrativo I, Secretaria Municipal de Administração

e) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;

CONTROLADORIA

e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-25-DPCP-PMG
Página 6 de 10

FL. 127

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Fomento em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014)

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

CONTROLADORIA

FL.

FLS. 135
PROC. 002-25 DPCP


PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do presente termo de fomento.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CONTROLADORIA

FL.

129

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-25DPCP-PMG
Página 8 de 10

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do Termo de Fomento.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

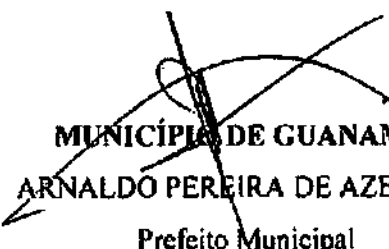
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e

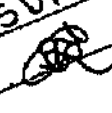
avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 27 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

FLS. 137
PRON. 002-25 DPCP
ASS. 

CARLOS CAROBA DE
SOUSA:07109618633

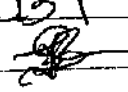
Assinado de forma digital por CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=presencial, ou=00489828000317, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARMPDG, ou=RFB e-CPF A3,
ou=CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633
Dados: 2025.01.27 16:41:49 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-25DPCP-PMG
Página 10 de 10

FL. 131


RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021 ."
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público
Crédito de despesa	Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração Unidade Orçamentária: 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
Vigência do Termo de Fomento	12 (doze) meses.
Data do Termo de Fomento	28 de janeiro de 2025.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95.
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-25DPCP-PMG** da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025-PMG**, em nome da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, foi erroneamente publicado aos 27 dias do mês de janeiro de 2025 – ANO XVII Nº 3301, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG

LEIA SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG

Guanambi-BA, 30 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTROLADORIA

FL. 133





Lar dos Velhinhos



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33	RG: 13.142.591 SSP-MG	
Rua: Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Bairro: Sandoval Moraes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021	Vencimento do Mandato: 30/09/2025	

1.3 - DADOS BANCÁRIOS	
Banco: 001 - Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 - DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:	
Nome: TANCREDO ALCÂNTARA FERREIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELISÂNGELA PEDROSO SILVA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTÍCIPIES
Não possui.

3 - PROJETO
3.1 - OBJETIVO GERAL
Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o

CONTROLADORIA

136

FL



Lar dos Velhinhos



CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 - JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional. A Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Prefeitura Municipal de Guanambi, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a

CONTROLADORIA

FL.

colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemerita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos

CONTROLADORIA

FL.

requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

CONTROLADORIA



Função	Quantidade ¹	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	10	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	05	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	16	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	08	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	04	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim
MOTORISTA	01	Sem registro obrigatório

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOlhIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.

¹ A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

- FL 69
PRC 002350PCP
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
 - Ter acesso a documentação civil;
 - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
 - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - Ser preparado para o desligamento do serviço;
 - Avaliar o serviço.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 - METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20
TOTAL	-	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 1.401	META	TOTAL
JAN/2025	45.521,10		45.521,10
FEV/2025	45.521,10		45.521,10
MAR/2025	45.521,10		45.521,10
ABR/2025	45.521,10		45.521,10

MAI/2025	45.521,10		45.521,10
JUN/2025	45.521,10		45.521,10
JUL/2025	45.521,10		45.521,10
AGO/2025	45.521,10		45.521,10
SET/2025	45.521,10		45.521,10
OUT/2025	45.521,10		45.521,10
NOV/2025	45.521,10		45.521,10
DEZ/2025	45.521,10		45.521,10
SOMA	546.253,20		546.253,20

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025FLS. 70
PROC. 002.250PCP
88

CONTROLADORIA

FL. 140
Be



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CONTROLADORIA

Página 1 de 2

FL.

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 142

Página 2 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de **R\$ 14.760,44** (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de **JANEIRO/2025**

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de **JANEIRO a DEZEMBRO**, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de **RS 191.885,72** (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

FL. 143

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 1 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

CONTROLADORIA

FL. 144

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

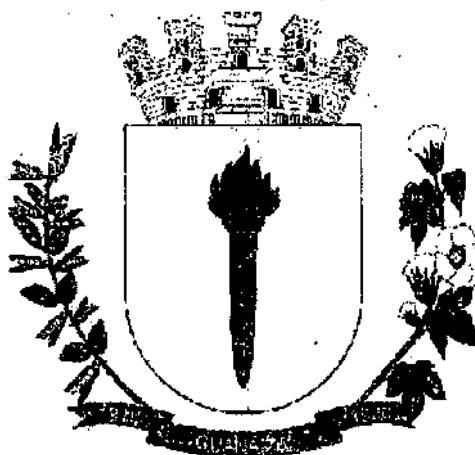
FL. 145 4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 3 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Estado da Bahia



2025

Processo de Pagamento Nº 4946

Data: 05/06/2025

Empenho Nº: 292 / 3236

Credor: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS



Valor Bruto R\$: 14.760,44

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 14.760,44

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2040.43.1605

Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
575845395-E	FMS PISO ENFERMAGEM	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9999	14.760,44

SAFIC -

CONTROLADORIA

5067951

FL.

146



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.926.843/0001-30 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 292 / 2025	Nº SUB-EMPENHO: 3236	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
Data Empenho: 02/01/2025	Data Sub-Empenho: 04/06/2025	Data Liquidação: 04/06/2025
		Data Pagamento: 05/06/2025

FONECEDOR		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:	7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS	Complemento:	
Endereço:	PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98	Cidade:	GUANAMBI
Bairro:	BOM JESUS	CPF:	
CNPJ:	14.788.244/0001-95	Insc. Estadual:	
Conta Corrente:	9889-2	Agência:	923-7
Tipo PIX:		Nº PIX:	
		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.

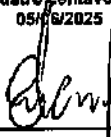
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2040.43.1605 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	005 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação:	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Sub-Elemento:	3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Modalidade:	Dispense	Nº Disp.:	001-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	001-24DPCP-PMG	Contrato:		220.000,00	45.000,00	175.000,00
Patrimônio:						

HISTÓRICO EMISSION DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GMMS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. (MAIO/2025)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	14.760,44	14.760,44	0,00

Data do Empenho: 02/01/2025	Data do Liquidação: 04/06/2025	Data do Pagamento: 05/06/2025
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos ##	Valor Bruto	14.760,44
---	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), proveniente desta nota. Em, 05/06/2025	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 05/06/2025
 EDMILSON NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 400382	 Maria da Fátima dos S.P. Nunes Dir. Executiva do Fundo Municipal de Saúde Decreto nº 070 de 06/01/2025 Matrícula: 708594

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
575845395-8	FMS PISO ENFERMAGEM	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9999	14.760,44

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 4946 / 2025
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI a importância supra de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 4946, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.

5689017

51AFID -

CONTROLADORIA

FL.

147



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.926.843/0001-50 - CEP: - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 292 / 2025 N° SUB-EMPENHO: 3236 Data do Sub-Empenho: 04/06/2025 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR	
Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98	Complemento:
Bairro: BOM JESUS	Cidade: GUANAMBI
CNPJ: 14.788.244/0001-95	CPF:
Conta Corrente: 9889-2	RG:
Insc. Estadual:	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 923-7	N° PIX:
Tipo PIX:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 02/01/2025
Reduzido: 2040.43.1605	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade: 43	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10	- Saúde	
Sub-Função: 122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 005	- SAÚDE HUMANIZADA	
Ação: 2.040	- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	
Fonte: 1606	- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Elemento: 3.3.50.43.99	- OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 001-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-24DPCP-PMG	Contrato:	220.000,00	45.000,00	175.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO EMISSION DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GMMS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. (MAIO/2025)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	14.760,44	14.760,44	0,00

Data do Empenho: 02/01/2025 Data de Liquidação: 04/06/2025

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
# Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos ##		
		Valor Retido 0,00
		Valor Líquido 14.760,44

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	20/02/2025	TERMO DE TRANSFERÊNCIA	1	14.760,44
Quantidade: 1			Total:	14.760,44

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.760,44

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 04/06/2025. EDMILSON NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 400392	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 04/06/2025, podendo efetuar o pagamento. Ludmila G.F. Trindade Matrícula: 400400
--	---

LAR DOS VELHINHOS
PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM DE GUANAMBI, MÊS DE REFERÊNCIA MAIO 2025

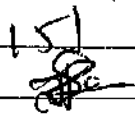
ORDEM	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
300	02583923552	DAYANE MAGALHAES SARAIVA PIMENTEL	6613306	322205	1.717,00	
301	05517537570	DELANE SOUZA VIEIRA	6613306	322205	1.807,00	
302	05188835584	ELIZANGELA SOARES LOPES	6613306	322205	1.807,00	
303	68602332572	GERALDINO VIANA DA SILVA	6613306	322205	1.807,00	
304	83769056515	JOSELIA MARIA PEREIRA	6613306	223505	2.201,44	
305	03620659508	POLLYANE LOPES SOUZA	6613306	322205	1.807,00	
306	00738097560	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	6613306	322205	1.807,00	
307	00033506574	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	6613306	322205	1.807,00	
TOTAL					14.760,44	

OBS: FICARAM FORA DO CALCULO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM DEVIDO ESTAREM DE LICENÇA MÉDICA

Atest 03.06.2025

OP
ISELY MALTINOS
 DIRETORA DEPTO GESTAO
 DE PESSOAL
 DECRETO Nº 1572

FL 150
CONTROLADORIA

**>Consulta Optantes****Data da consulta: 22/05/2025 10:12:22****Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ: 14.788.244/0001-95****A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa****Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS****Situação Atual****Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional****Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF**

DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI

PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI

SERVIÇOS COM CONTROLE DE ACESSO



Simple Nacional

SimeI

ENTES FEDERADOS



Acesso ao Portal

Convênios com a PGFN

NOTÍCIAS

CONTEÚDO DE APOIO



Manuais

Legislação

Estatísticas

Agenda

CANAIS DE ATENDIMENTO



Perguntas Frequentes

Fale Conosço

Ouvidoria

CONTROLADORIA

FL. 152



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:07 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **6842.A0D7.868F.148B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL. _____

153



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/05/2025 10:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252725685

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

22/05/2025 10:33:54 - Portal Contribuinte

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 62368
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CHAVES, - - SANTO ANTONIO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 05/05/2025
VÁLIDO ATÉ: 04/06/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AU20DACNYMD

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 22/05/2025 10:33:54

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 28203510/2025

Expedição: 22/05/2025, às 11:44:53

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

CONTROLADORIA

FL. _____

156
[Assinatura]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.788.244/0001-95
Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE
Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909580184543926

Informação obtida em 22/05/2025 10:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

FL. 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DE CP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24/CP-PMG

CONTROLADORIA

FL.

158



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas

Elemento: 335043 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparacer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG

Página 3 de 9

CONTROLADORIA

FL.

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-080 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: ROZNEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2023.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 067 de 16 de janeiro de 2023:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG;
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG.

Página 4 de 9

CONTROLADORIA

FL.

160



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

d) 01 (um) fisioterapeuta;

e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual, poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCF-FMG;
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCF-FMG;

Página 5 de 9

CONTROLADORIA

FL.

161



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART. 73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa; aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

TERMO DE FOMENTO Nº 001-34 DPCP-FMG
DISPENSA DE EMANAMENTO PÚBLICO Nº 001-34 DPCP-FMG

CONTROLADORIA

Página 7 de 9

FL.

163



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

NOME Sebastião Luiz de Jesus Mendes CPF 013.943.870-94

NOME W. João Rion Silva Alvaros CPF 368.435.885-02

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PAIG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.0082.007 - Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043- Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	04 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3064

Em 24 de 01 de 2024

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente a Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a *Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, auditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.* Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, no valor de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezotto mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação das profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo ainda, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.888.2.007 - Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria é importância de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.344/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3088

Em 01/03/24

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO

**1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24CP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom-Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL.

168



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcia esteves Pereira CPF: 017.098.715-29

NOME: Flavio Estevão do P. Botelho CPF: 194.644.365-49

CONTROLADORIA

FL. 163



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452-4312

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL. 170
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar – lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XVI Nº 3088
Em 01/03/24
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 – LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA

FL. 173



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ - nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

EL

179



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcus Costa Lima

CPF: 04.091.775-39

NOME: Francine Estelita de P. Brito

CPF: 191.641.365-19

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.882.640/0001-86
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: ** 3452 4312.

**1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS**

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 - LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, através do **FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Jossafá Moura, n° 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, **Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n° 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde às entidades beneficiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.882.840/0001-88
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta oções de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados, que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 70 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-94
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar - lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021." **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestã das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 – Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.788.344/0001-95, neste ato representada por seu representante legal e Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142593, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.491 de 05 de dezembro de 2023." **[POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025]** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.088.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24 DPCP-PMG
 (EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS)
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página 1 de 1



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Página 1 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG



CONTROLADORIA

FL.

182



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de **R\$ 14.760,44** (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de **JANEIRO/2025**

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de **JANEIRO a DEZEMBRO**, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de **R\$ 191.885,72** (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Página 2 de 3

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 3 de 3



APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021.” **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 – Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representado por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORÇUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1401 de 08 de dezembro de 2021." POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025:

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24DPCP-PMG
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página 1 de 1



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00779 / 2200 / 000575845395-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI
CPF/CNPJ:	11.926.843/0001-30

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0923 / 00000009889-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VEL
CPF/CNPJ:	14.788.244/0001-95
Valor:	R\$ 14.760,44
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PISO ENFERMAGEM MAIO25
Histórico:	

Data de débito:	05/06/2025
Data / Hora da operação:	05/06/2025 16:15:04

Código da operação:	74275770
Chave de segurança:	3793S82K7X257PK3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

CONTROLADORIA

FL.

183